



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 2695 – Ano 12 Quinta-Feira, 1º de abril de 2021

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Lei Complementar.....	1
Lei.....	2
Decretos.....	4
Extrato.....	7
Comunicado.....	7
Resoluções.....	7
Ata 02 da Licitação Pública Nacional (LPN) - 003/PMC/2021.....	9
Aviso de Inclusão.....	14
Avisos de Licitação.....	14

Lei Complementar

Governo Municipal de Criciúma

LEI COMPLEMENTAR Nº 389, de 31 de março de 2021.

Corrige o zoneamento do solo nas áreas que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art.1º- Fica aprovada a **Resolução nº 376/2020**, do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM, retirando o imóvel de matrícula nº 34500, cadastro sob nº 1011712 do perímetro urbano, passando para perímetro rural, com as seguintes coordenadas: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **01** de coordenadas planas N = 6.817.948 e E = 654.202. Deste, segue no sentido Sul, por 312,47 metros, em linha seca, até o ponto **02**, de coordenadas planas N = 6.817.636 e E = 654.213. Deste, segue no sentido Oeste por 181,53 metros, em linha seca, até o ponto **03**, de coordenadas planas N = 6.817.633 e E = 654.031. Deste, segue no sentido Sul por 34,43 metros, em linha seca, até o ponto **04**, de coordenadas planas N = 6.817.599 e E = 654.031. Deste, segue no sentido Oeste por 609,15 metros, confrontando com o limite da zona rural atual, até o ponto **05**, de coordenadas planas N = 6.817.598 e E = 653.422, situado na Rodovia Domingos Peruchi. Deste, segue no sentido Nordeste por 231,81 metros, pela faixa de domínio da referida rodovia, até o ponto **06**, de coordenadas planas N = 6.817.758 e E = 653.586, situado na Rodovia Domingos Peruchi. Deste, segue no sentido Leste, por 226,27 metros, em linha seca, até o ponto **07**, de coordenadas planas N = 6.817.765 e E = 653.812. Deste, segue no sentido Norte por 52,00 metros, em linha seca, até o ponto **08**, de coordenadas planas N = 6.817.816 e E = 653.810. Deste, segue no sentido Leste por 20,47 metros, em linha seca, até o ponto **09** de coordenadas planas N = 6.817.817 e E = 653.830. Deste, segue no sentido Nordeste por 71,93 metros, em linha seca, até o ponto **10** de coordenadas planas N = 6.817.888 e E = 653.841. Deste, segue no sentido Leste por 1,27 metros, em linha seca, até o ponto **11** de coordenadas planas N = 6.817.888 e E = 653.843. Deste, segue no sentido Nordeste por 22,00 metros, em linha seca, até o ponto **12** de coordenadas planas N = 6.817.910 e E = 653.845, situado na Rua Luiz José Mariano. Deste, segue no sentido Leste por 304,56 metros, pela faixa de domínio da referida rua, até o ponto **13** de coordenadas planas N = 6.817.918 e E = 654.150. Deste, segue no sentido Sul por 59,77 metros, em linha seca, até o ponto **14** de coordenadas planas N =

6.817.859 e E = 654.152. Deste, segue no sentido Leste por 42,21 metros, em linha seca, até o ponto **15** de coordenadas planas N = 6.817.860 e E = 654.194. Deste, segue no sentido Norte por 88,28 metros, em linha seca, até o ponto **16** de coordenadas planas N = 6.817.948 e E = 654.191. Deste, segue no sentido Leste por 11,49 metros, em linha seca, até o ponto **01**, ponto inicial da descrição deste perímetro, conforme processo administrativo nº 596948/2020, como registrado em Ata na reunião do CDM de 10/12/2020 até 17/12/2020.

Art.2º- A resolução supracitada passa a fazer parte integrante da presente Lei, na forma de anexo.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 31 de março de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
ACSFY/erm.

PLC-EXE 9/2021 – Autoria: Clésio Salvaro

Lei

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 7.865, de 31 de março de 2021.

Dispõe sobre a concessão de Subvenção Social a Associação de Moradores do Bairro Napolini e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**,

faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social a **Associação de Moradores do Bairro Napolini**, entidade civil sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública, de caráter cultural, desportivo e social.

Parágrafo Único – A subvenção social de que trata o “caput” deste artigo destinar-se-á, exclusivamente, para reforma e adequação das dependências da sede da associação de moradores tendo em vista a utilização da mesma por toda a comunidade e todos os municípios da cidade de Criciúma - SC.

Art.2º A subvenção social será celebrada desde que acompanhada dos seguintes documentos:

- I - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- II - Comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;
- III - Cópia autenticada do RG e do CPF do presidente da entidade ou do ocupante de cargo equivalente;
- IV - Cópia do estatuto e de suas alterações, devidamente registrados no cartório competente;
- V - Cópia da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente;
- VI - Cópia do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal;
- VII - Atestado de funcionamento fornecido pelo Conselho Municipal ou órgão de fiscalização com jurisdição sobre a entidade do município a que pertencer a entidade, com data de emissão não superior a doze meses;
- VIII - Comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto;
- IX - Plano de trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade interessada;
- X - Cópia da Lei de utilidade pública;
- XI - Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa - CPD-EN emitido pela Previdência Social;
- XII - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF;
- XIII - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no sítio eletrônico <http://www.sef.sc.gov.br>, quando o concedente for o Estado;
- XIV - Certidão Negativa de débitos municipais;
- XV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos.

Parágrafo Único – O Plano de Trabalho deverá ser submetido à apreciação e aprovação pelo Município de Criciúma e deve conter no mínimo:

- I – Identificação do objeto a ser executado;
- II – Metas a serem atingidas;
- III – Etapas ou fases de execução;
- IV – Plano de Aplicação dos recursos financeiros;
- V – Cronograma de Desembolso;
- VI – Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas.

Art.3º A subvenção social de que trata esta Lei será regulada pelo que dispõem a Instrução Normativa de nº 14 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, os arts.195, § 3º, da Constituição Federal; art. 12, § 3º, I, art. 16 e art. 17 da Lei Federal n.º 4.320/64 e art. 116 da Lei Federal n.º 8666/93.

Art.4º A subvenção social será repassada para a entidade, conforme tabela abaixo:

Entidade	Valor Total
Associação de Moradores do Bairro Napolini	
Despesa de Custeio	Despesa de Reforma
180.000,00	180.000,00
	TOTAL
	R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Parágrafo Único – O repasse da subvenção de que trata esse artigo, deverá atender o Plano de Aplicação dos recursos financeiros e Cronograma de Desembolso, devidamente apreciados e aprovados na forma do Parágrafo Único, art. 2º, desta Lei.

Art.5º Não será concedida nova concessão de subvenção à entidade se esta:

- I - não comprovar o emprego da subvenção no atendimento das finalidades mencionadas no art. 1º da presente lei;
- II - embaraçar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Criciúma;
- III - não tiver prestado contas à Prefeitura Municipal de Criciúma, da subvenção recebida no exercício anterior.

Art.6º A entidade beneficiada pela subvenção social deverá prestar contas mensais dos gastos realizados durante a execução do Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – Se a parceria ultrapassar o período de 01 (um) ano, a prestação de contas das metas e resultados deverá ser apresentada em até 60 (sessenta) dias após o final de cada exercício.

Art.7º A autorização contida na presente Lei terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único - A subvenção social poderá ser alterada, compreendendo inclusive a definição de valores, termos aditivos de prorrogação de prazo e/ou de re-ratificação que se fizerem necessários à continuidade do objetivo conveniado.

Art.8º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da funcional programática de nº **07.04.1.075.3.3.50(268) Fr 100.**

Art.9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.10 Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 31 de março de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
//erm.

PE 15/2021 – Aatoria: Clésio Salvaro

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SF/nº 552/21, de 17 de março de 2021.

Cria nova classificação orçamentária – modalidade de aplicação e fonte de recurso, abre crédito adicional suplementar ao orçamento do município, na entidade Prefeitura Municipal de Criciúma por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos não destinados a contrapartida e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, combinado com o dispositivo no artigo 20, IV, da Lei Orçamentária Anual – LOA/2021 – Lei Municipal nº 7.843 de 21 de dezembro de 2020.

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021 – Lei Municipal Nº 7.784/2020, em especial o contido no Capítulo II – Da Organização e Estrutura dos Orçamentos, artigo 3º e seguintes;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado Nº 1794, resultante da Decisão Plenária Nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial,

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído no Orçamento Municipal a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), a qual passa integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão 01 Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade 1.014: Manutenção do Fundo do Idoso – Proteção ao Idoso
Modalidade:4.4.50.00.00 0759 – Transf. a Instituições Privadas s/Fins Lucrativos
Fonte de Recurso: 0759 – Outras Especificações - Super. do exercício anterior
Código reduzido da despesa: 326

Art. 2º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento da Unidade Proteção ao Idoso, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 2.884.806,71 (dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e seis reais e setenta e um centavos), conforme abaixo especificado:

Órgão 01 Gabinete do Prefeito

Proj./Ativ. 1.014: Manutenção do Fundo do Idoso – Proteção ao Idoso
Modalidade:4.4.50.00.00.0759 (326) – Transf. a Inst. Priv. s/Fins Luc.....R\$ 2.884.806,71

TOTAL.....R\$ 2.884.806,71

Parágrafo Único: Os recursos financeiros para suprir as despesas por conta da suplementação de que trata o artigo 2º estão creditados na conta corrente nº 20.916-3, Ag. 3226 do Banco do Brasil, vinculada à outras especificações, correspondente ao saldo em 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 17 de março de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/erm

DECRETO SG/ nº 609/21, de 25 de março de 2021.

Constitui e nomeia Comissão de Acompanhamento e Fiscalização – CAF do Contrato de Gestão nº 028/FMS/2021, referente internação avançada (unidade de tratamento intensivo) no Hospital Retaguarda no Distrito de Rio Maina.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e conformidade o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990, resolve:

CONSTITUIR a

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão, em caráter emergencial, para acompanhar e fiscalizar a atuação do **INSTITUTO HARMONE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**, do Contrato de Gestão nº 028/FMS/2021, que trata do gerenciamento e a operação de internação avançada (unidade de tratamento intensivo) no Hospital Retaguarda situado no Distrito de Rio Maina, composta pelos seguintes membros e sem ônus para o Município:

I - Gestor do Contrato

Acélio Casagrande

II - Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Neli Terezinha Amboni de Souza

Suplente: Angélica Grassi Manoel

III - Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Edilson Medeiros

Suplente: Rogerio Alano Felipe

IV - Secretaria Municipal da Fazenda

Titular: Arildo do Nascimento

Suplente: Valmor Vargas Neto

V - Poder Legislativo /Câmara

Titular: José Paulo Ferrarezi

Suplente: Júlio Cesar Kaminski

VI - Conselho Municipal de Saúde

Titular: Júlio César Zavadil

Suplente: Reginaldo Kjhelin Coelho

Paço Municipal Marcos Rovaris, 25 de março de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

ERM.

DECRETO SG/nº 617/21, de 29 de março de 2021

Instaura Sindicância visando apurar os fatos mencionados no Processo Administrativo nº 596583/2020 e designa membros integrantes.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e conformidade com os Decretos SG/nº 720/18 de 20 de junho de 2018 e 830/18 de 25 de julho de 2018

RESOLVE:

Art.1º- Determinar a instauração de Sindicância para apurar irregularidades constantes em denúncia formalizada através do Processo Administrativo nº 596583/2020, supostamente praticadas por F.D.B.

Art.2º- A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: **Célia Topanotti Lima Valim** - matrícula 54990;

II – Membro: **Juliano da Silva Deolindo** - matrícula 40010;

III – Membro: **Carolina Sonogo Spillere** - matrícula 65971.

Art.3º- A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos, podendo o referido prazo ser prorrogado pelo mesmo período, pelo presidente da comissão.

Art.4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço Municipal Marcos Rovaris, 29 de março de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

//erm.

DECRETO SG/nº 622/21, de 29 de março de 2021.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Danilo de Jesus Just.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 602517 de 16/02/2021 e de conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º- Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **DANILO DE JESUS JUST**, medindo 236,48m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 540,00m² (quinhentos e quarenta metros quadrados), situada no Bairro Santa Luzia, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 140.295, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Avenida Universitária, medindo 236,48m², com as seguintes confrontações:

NORTE	16,00 metros com Avenida Universitária;
SUL	17,83 metros com área remanescente;
LESTE	13,60 metros com Diocese de Criciúma Paroquia Nossa Senhora de Fatima (transcrição 8.338 3-E);
OESTE	14,20 metros com Ângelo Hilario Justi (transcrição 10.655 3-F).

II - **área remanescente**, medindo 303,52m², com as seguintes confrontações:

NORTE	17,83 metros com Avenida Universitária;
SUL	20,00 metros com Diocese de Criciúma Paroquia Nossa Senhora de Fatima (transcrição 8.338 3-E);
LESTE	16,40 metros com Diocese De Criciúma Paroquia Nossa Senhora de Fatima (transcrição 8.338 3-E);
OESTE	15,80 metros com Ângelo Hilario Justi (transcrição: 10.655 3-F).

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 29 de março de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

ERM/jrm.

Extrato

Governo Municipal de Criciúma

EXTRATO – ESPÉCIE: Vigésimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 23.538/2017, registrado sob o nº **27.818/2021**, no Depto de Apoio Administrativo.

PARTÍCIPIES: Município de Criciúma e a Sociedade Literária e Caritativa Santo Agostinho – Hospital São José e o Estado de Santa Catarina.

DO OBJETO: prorrogação da vigência do Contrato nº 23.538/2017, de 01/04/2021 a 01/06/2021.

DATA: Criciúma-SC, 30 de março de 2021.

SIGNATÁRIOS: Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Acélio Casagrande, pela Secretaria Municipal de Saúde, Isolene Lofi e Gisele Borges Medeiros, pelo Hospital São José.

Comunicado

FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

COMUNICADO Nº 43/2021

30 de março de 2021

O governo do Município de Criciúma, através da FAMCRI – Fundação do Meio Ambiente de Criciúma torna público, nos termos da Lei Nº 2.582, datada de 17 de julho de 1991, que procederá a retirada de:

- 4 (quatro) espécimes de *Phoenix roebelenii* (palmeira-fenix) localizado na Rua Madre Teresa Michel, 592, Bairro Michel.

Os indivíduos arbóreos estão causando riscos de acidentes aos pedestres.

As pessoas interessadas têm 10 (Dez) dias, a partir da informação publicada, para apresentarem recursos junto á Fundação do Meio Ambiente de Criciúma.

Robson Francisco Izidro - Presidente FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

Resoluções

CMDI - Conselho Municipal de Direitos dos Idosos

RESOLUÇÃO CMDI Nº 004/2021

Nomeia Comissão Temporária para atualização do Regimento Interno do CMDI/**Criciúma/SC**.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.814 de 06 de julho de 1999, alterada pela Lei Municipal nº 5.450 em 21 de dezembro de 2009 e pela Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, em reunião ordinária realizada no dia 31 de março de 2021, ata nº 42/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Conselheiros, abaixo relacionados, para compor a Comissão Temporária para atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal de Direito do Idoso – CMDI/Criciúma/SC:

Representantes da Área Governamental:

- Angela Maria Silva
- Remerson Luiz Vicência

Representantes da Sociedade Civil:

- Maria Inês Conti Vitor
- Milly Christie Lima

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 dias para conclusão deste trabalho.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 01 de abril de 2021.

Nair Medeiros Goularti - Presidente do CMDI

RESOLUÇÃO CMDI Nº 005/2021

Nomeia membros para a Comissão Permanente de Avaliação e Monitoramento do CMDI/Criciúma/SC.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.814 de 06 de julho de 1999, alterada pela Lei Municipal nº 5.450 em 21 de dezembro de 2009 e pela Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, em reunião ordinária realizada no dia 31 de março de 2021, ata nº 42/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Conselheiros, abaixo relacionados, para compor a Comissão **Permanente de Avaliação e Monitoramento do CMDI/Criciúma/SC**, para o biênio 2021/2023:

Representantes da Área Governamental:

- Carolina Sônego Spillere
- Cássia Beatriz Villain
- Guilherme Augusto Carminatti

Representantes da Sociedade Civil:

- Izamara Tiburcio Fabre Custódio
- Neiva Junkes Hoepers
- Olinda Soeth Marcos

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 01 de abril de 2021.

Nair Medeiros Goularti - Presidente do CMDI

RESOLUÇÃO CMDI Nº 006/2021

Aprova apostilamento do projeto “Oficina de Musicalização para Pessoa Idosa – Grupo Musical Girassol Música é Vida” da Sociedade Musical Cruzeiro do Sul.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.814 de 06 de julho de 1999, alterada pela Lei Municipal nº 5.450 em 21 de dezembro de 2009 e pela Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, em reunião ordinária realizada no dia 31 de março de 2021, ata nº 42/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o apostilamento do projeto, “Oficina de Musicalização para Pessoa Idosa – Grupo Musical Girassol Música é Vida” da Sociedade Musical Cruzeiro do Sul, alterando o prazo final de execução para outubro de 2022.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 01 de abril de 2021.

Nair Medeiros Goularti – Presidente do CMDI (Gestão 2021-2023)

RESOLUÇÃO CMDI Nº 007/2021

Aprova o projeto “Substituição do Equipamento de Tomografia Computadorizada” da Sociedade Literária e Caritativa Santo Agostinho (Hospital São José)”.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.814 de 06 de julho de 1999, alterada pela Lei Municipal nº 5.450 em 21 de dezembro de 2009 e pela Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, em reunião ordinária realizada no dia 31 de março de 2021, ata nº 42/2021,

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o projeto “Substituição do Equipamento de Tomografia Computadorizada”, no valor total de R\$ 3.452.718,89 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos) para captação de recursos, por meio do Fundo Municipal dos Idosos – FMI, a ser realizado pela Sociedade Literária e Caritativa Santo Agostinho (Hospital São José).

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 01 de abril de 2021.

Nair Medeiros Goularti - Presidente do CMDI

Ata da Licitação Pública Nacional

Governo Municipal de Criciúma

ATA 02 DA LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN) - 003/PMC/2021

Processo Administrativo nº. 594947

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA REGISTRO DO RECEBIMENTO DAS NOTAS TÉCNICAS – NT, REFERENTE A PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 01 DO EDITAL ACIMA EPIGRAFADO.

OBJETO: AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE DO “PROJETO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA DE CRICIÚMA/SC”, NO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, ESTADO DE SANTA CATARINA, FINANCIADO PELO EMPRÉSTIMO FONPLATA BRA-17/2017, REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 2020 - 2023.

Às treze horas e trinta minutos, do mês de março, do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros do Comitê de Avaliação do município do Município designada pelo Decreto SG/nº 566/21 de 19 de março de 2021, para registrar o recebimento da **“AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS”, das empresas PSW BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES; SÁ LEITÃO AUDITORES S/S; BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES S.S; BEZ AUDITORES INDEPENDENTES S/S; MULLEREYNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S e RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S.** onde foram aplicados os critérios e subcritérios de avaliação e o sistema de pontos especificados nos DDL, no Edital, seus anexos e Termo de Referência, com relação ao Edital de Licitação Pública Nacional (LPN) - 003/PMC/2021, conforme demonstradas nos quadros comparativos elaborados e devidamente assinados pela equipe de técnicos responsáveis, e que fazem parte integrante e inseparável desta Ata, independentemente de transcrição. Com relação aos questionamentos efetuados pelo Sr.º VALDEMIR BEZ representante legal da empresa BEZ AUDITORES INDEPENDENTES S/S - EPP, no que se refere a não apresentação das 02 (duas) cópias além da via original da documentação requisitada no edital, por algumas empresas participantes, este comitê, com respaldo do Especialista em Projetos FONPLATA, Sr.º Elías Rubinstein, informamos que seria excesso de formalismo e ausência de razoabilidade, em não aceitá-los, uma vez que as cópias tem a função somente de “preservar” a via original. Já com relação aos questionamentos técnicos efetuados, o Comitê elaborou a análise conforme os requisitos exigidos. Diante dos fatos, o Comitê, abre prazo de 5 (cinco) dias úteis para

apresentação dos recursos com as razões devidamente fundamentadas conforme preconiza o art. 109 e 110 da Lei 8666/93, prazo este contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, e segue assinada pelos Membros do Comitê de Avaliação. Sala de Licitações, (terça-feira), aos trinta dias do mês de março do ano de 2021.

Comitê de Avaliação:

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO

KARINA TRES

CAROLINE BRUNEL MATIAS

Empresa	PSW Brasil Auditores Independentes	
IAA 22.1	Avaliação das Propostas Técnicas Os critérios, subcritérios e o sistema de pontos para a avaliação das Propostas Técnicas são:	
	Quesito	Pontuação Máxima
	(a) Qualificação Técnica do Auditor	
	(i) Atestado de bom desempenho em nome do Auditor, fornecido por pessoa jurídica de direito privado ou público, de que presta ou prestou serviços de auditoria contábil independente [10 (dez) pontos por atestado]	20
	(ii) Atestado de bom desempenho em nome do Auditor, fornecido por órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, de que presta ou prestou serviços de auditoria contábil independente em projetos financiados por órgãos multilaterais [5 (cinco) pontos por atestado]	00
	Total de pontos do critério (a):	[20]
	(b) Proposta Técnica: Adequação da Metodologia e Plano de Trabalho propostos em resposta aos Termos de Referência:	
	(i) Enfoque Técnico e Metodologia	10
	(ii) Plano de Trabalho	10
	(iii) Organização e Dotação de Pessoal	10
	Total de pontos do critério (b):	[30]
	(c) Profissionais da Equipe Chave: Qualificações e Competência para a tarefa:	
	(i) Coordenador	00
	(b) Auditor	00
	(c) Assistente	10
	Total de pontos do critério (c):	[10]
	O número de pontos atribuídos a cada um dos cargos ou disciplinas anteriores deverá ser estabelecido considerando os 2 (dois) subcritérios seguintes e a ponderação relevante:	
	(1) Qualificações gerais	10%
	(2) Competência para o trabalho	50%
	Ponderação Total	60%
	Total de pontos dos 3 (três) critérios:	[60]
	A nota técnica mínima (Nt) requerida para se qualificar é 70 (setenta) pontos Não será admitida nota "zero" em nenhum dos critérios (A, B ou C).	

Empresa	MullerEyng Auditores Independentes SS - EPP	
IAA 22.1	Avaliação das Propostas Técnicas Os critérios, subcritérios e o sistema de pontos para a avaliação das Propostas Técnicas são:	
	Quesito	Pontuação Máxima
	(a) Qualificação Técnica do Auditor	
	(i) Atestado de bom desempenho em nome do Auditor, fornecido por pessoa jurídica de direito privado ou público, de que presta ou prestou serviços de auditoria contábil independente [10 (dez) pontos por atestado]	20
	(ii) Atestado de bom desempenho em nome do Auditor, fornecido por órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, de que presta ou prestou serviços	00

	de auditoria contábil independente em projetos financiados por órgãos multilaterais [5 (cinco) pontos por atestado]	
	Total de pontos do critério (a):	[20]
	(b) Proposta Técnica: Adequação da Metodologia e Plano de Trabalho propostos em resposta aos Termos de Referência:	
	(i) Enfoque Técnico e Metodologia	10
	(ii) Plano de Trabalho	10
	(iii) Organização e Dotação de Pessoal	10
	Total de pontos do critério (b):	[30]
	(c) Profissionais da Equipe Chave: Qualificações e Competência para a tarefa:	
	(i) Coordenador	00
	(b) Auditor	00
	(c) Assistente	10
	Total de pontos do critério (c):	[10]
	O número de pontos atribuídos a cada um dos cargos ou disciplinas anteriores deverá ser estabelecido considerando os 2 (dois) subcritérios seguintes e a ponderação relevante:	
	(1) Qualificações gerais	10%
	(2) Competência para o trabalho	50%
	Ponderação Total	60%
	Total de pontos dos 3 (três) critérios:	[60]
	A nota técnica mínima (Nt) requerida para se qualificar é 70 (setenta) pontos Não será admitida nota “zero” em nenhum dos critérios (A, B ou C).	

Empresa	SÁ Leitão Auditores S.S	
IAA 22.1	Avaliação das Propostas Técnicas Os critérios, subcritérios e o sistema de pontos para a avaliação das Propostas Técnicas são:	
	Quesito	Pontuação Máxima
	(a) Qualificação Técnica do Auditor	
	(i) Atestado de bom desempenho em nome do Auditor, fornecido por pessoa jurídica de direito privado ou público, de que presta ou prestou serviços de auditoria contábil independente [10 (dez) pontos por atestado]	20
	(ii) Atestado de bom desempenho em nome do Auditor, fornecido por órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, de que presta ou prestou serviços de auditoria contábil independente em projetos financiados por órgãos multilaterais [5 (cinco) pontos por atestado]	10
	Total de pontos do critério (a):	[30]
	(b) Proposta Técnica: Adequação da Metodologia e Plano de Trabalho propostos em resposta aos Termos de Referência:	
	(i) Enfoque Técnico e Metodologia	10
	(ii) Plano de Trabalho	10
	(iii) Organização e Dotação de Pessoal	10
	Total de pontos do critério (b):	[30]
	(c) Profissionais da Equipe Chave: Qualificações e Competência para a tarefa:	
	(i) Coordenador	20
	(b) Auditor	10
	(c) Assistente	10
	Total de pontos do critério (c):	[40]
	O número de pontos atribuídos a cada um dos cargos ou disciplinas anteriores deverá ser estabelecido considerando os 2 (dois) subcritérios seguintes e a ponderação relevante:	
	(1) Qualificações gerais	40%
	(2) Competência para o trabalho	60%
	Ponderação Total	100%
	Total de pontos dos 3 (três) critérios:	[100]

A nota técnica mínima (Nt) requerida para se qualificar é 70 (setenta) pontos Não será admitida nota “zero” em nenhum dos critérios (A, B ou C).

Empresa	BDO RCS Auditores Independentes S.S	
IAA 22.1	Avaliação das Propostas Técnicas	
	Os critérios, subcritérios e o sistema de pontos para a avaliação das Propostas Técnicas são:	
	Quesito	Pontuação Máxima
	(a) Qualificação Técnica do Auditor	
	(i) Atestado de bom desempenho em nome do Auditor, fornecido por pessoa jurídica de direito privado ou público, de que presta ou prestou serviços de auditoria contábil independente [10 (dez) pontos por atestado]	20
	(ii) Atestado de bom desempenho em nome do Auditor, fornecido por órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, de que presta ou prestou serviços de auditoria contábil independente em projetos financiados por órgãos multilaterais [5 (cinco) pontos por atestado]	10
	Total de pontos do critério (a):	[30]
	(b) Proposta Técnica: Adequação da Metodologia e Plano de Trabalho propostos em resposta aos Termos de Referência:	
	(i) Enfoque Técnico e Metodologia	10
	(ii) Plano de Trabalho	10
	(iii) Organização e Dotação de Pessoal	10
	Total de pontos do critério (b):	[30]
	(c) Profissionais da Equipe Chave: Qualificações e Competência para a tarefa:	
	(i) Coordenador	20
	(b) Auditor	10
	(c) Assistente	10
	Total de pontos do critério (c):	[40]
	O número de pontos atribuídos a cada um dos cargos ou disciplinas anteriores deverá ser estabelecido considerando os 2 (dois) subcritérios seguintes e a ponderação relevante:	
	(1) Qualificações gerais	40%
	(2) Competência para o trabalho	60%
	Ponderação Total	100%
	Total de pontos dos 3 (três) critérios:	[100]
	A nota técnica mínima (Nt) requerida para se qualificar é 70 (setenta) pontos Não será admitida nota “zero” em nenhum dos critérios (A, B ou C).	

Empresa	Russel Bedford Brasil Auditores Independentes S.S	
IAA 22.1	Avaliação das Propostas Técnicas	
	Os critérios, subcritérios e o sistema de pontos para a avaliação das Propostas Técnicas são:	
	Quesito	Pontuação Máxima
	(a) Qualificação Técnica do Auditor	
	(i) Atestado de bom desempenho em nome do Auditor, fornecido por pessoa jurídica de direito privado ou público, de que presta ou prestou serviços de auditoria contábil independente [10 (dez) pontos por atestado]	20
	(ii) Atestado de bom desempenho em nome do Auditor, fornecido por órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, de que presta ou prestou serviços de auditoria contábil independente em projetos financiados por órgãos multilaterais [5 (cinco) pontos por atestado]	10
	Total de pontos do critério (a):	[30]

	(b) Proposta Técnica: Adequação da Metodologia e Plano de Trabalho propostos em resposta aos Termos de Referência:	
	(i) Enfoque Técnico e Metodologia	10
	(ii) Plano de Trabalho	10
	(iii) Organização e Dotação de Pessoal	10
	Total de pontos do critério (b):	[30]
	(c) Profissionais da Equipe Chave: Qualificações e Competência para a tarefa:	
	(i) Coordenador	20
	(b) Auditor	10
	(c) Assistente	10
	Total de pontos do critério (c):	[40]
	O número de pontos atribuídos a cada um dos cargos ou disciplinas anteriores deverá ser estabelecido considerando os 2 (dois) subcritérios seguintes e a ponderação relevante:	
	(1) Qualificações gerais	40%
	(2) Competência para o trabalho	60%
	Ponderação Total	100%
	Total de pontos dos 3 (três) critérios:	[100]
	A nota técnica mínima (Nt) requerida para se qualificar é 70 (setenta) pontos Não será admitida nota “zero” em nenhum dos critérios (A, B ou C).	

Empresa	BEZ Auditores Fiscais Independentes S.S - EPP	
IAA 22.1	Avaliação das Propostas Técnicas	
	Os critérios, subcritérios e o sistema de pontos para a avaliação das Propostas Técnicas são:	
	Quesito	Pontuação Máxima
	(a) Qualificação Técnica do Auditor	
	(i) Atestado de bom desempenho em nome do Auditor, fornecido por pessoa jurídica de direito privado ou público, de que presta ou prestou serviços de auditoria contábil independente [10 (dez) pontos por atestado]	20
	(ii) Atestado de bom desempenho em nome do Auditor, fornecido por órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, de que presta ou prestou serviços de auditoria contábil independente em projetos financiados por órgãos multilaterais [5 (cinco) pontos por atestado]	10
	Total de pontos do critério (a):	[30]
	(b) Proposta Técnica: Adequação da Metodologia e Plano de Trabalho propostos em resposta aos Termos de Referência:	
	(i) Enfoque Técnico e Metodologia	10
	(ii) Plano de Trabalho	10
	(iii) Organização e Dotação de Pessoal	10
	Total de pontos do critério (b):	[30]
	(c) Profissionais da Equipe Chave: Qualificações e Competência para a tarefa:	
	(i) Coordenador	20
	(b) Auditor	10
	(c) Assistente	10
	Total de pontos do critério (c):	[40]
	O número de pontos atribuídos a cada um dos cargos ou disciplinas anteriores deverá ser estabelecido considerando os 2 (dois) subcritérios seguintes e a ponderação relevante:	
	(1) Qualificações gerais	40%
	(2) Competência para o trabalho	60%
	Ponderação Total	100%
	Total de pontos dos 3 (três) critérios:	[100]
	A nota técnica mínima (Nt) requerida para se qualificar é 70 (setenta) pontos Não será admitida nota “zero” em nenhum dos critérios (A, B ou C).	

Aviso de Inclusão

Governo Municipal de Criciúma

DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/PMC/2021

(Processo Administrativo n.º 600464)

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, leva ao conhecimento dos interessados que, no edital acima epigrafado, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada em fornecimento de plataforma WEB com solução informatizada de Gestão Pública Municipal, com armazenamento em nuvem por conta da contratada e número de usuários ilimitados, incluindo os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção legal, corretiva e evolutiva, bem como suporte técnico, em atendimento ao município de Criciúma/SC, é feita a seguinte inclusão:

NO ANEXO VII “MINUTA CONTRATUAL”: subitem 3.7:

“3.7. Caso o período de vigência do contrato seja prorrogado, o valor dos serviços contratados será reajustado após cada 12 (doze) meses de vigência do contrato, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice que vier substituí-lo;”

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos. Feita a retificação e prorrogação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

O edital retificado poderá ser obtido através do site www.criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”, 30 de março de 2021.

CELITO HEINZEN CARDOSO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Avisos de Licitação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/PMC/2021 **para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

(Processo Administrativo Nº 603850)

OBJETO: Registro de preços para execução, **SOB DEMANDA**, de serviços de **manutenção de equipamentos com motor a gasolina** (roçadeira costal, motosserra, máquina de corte de asfalto, soprador, gerador, placa vibratória, perfurador de solo), pertencentes ao patrimônio do Município de Criciúma, compreendendo o fornecimento dos materiais, peças, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, distribuídos em 4 lotes.

DATA/HORA DE ABERTURA: Dia 23 de abril de 2021 às 14h00min.

LOCAL: sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no Paço Municipal Marcos Rovaris, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site www.criciuma.sc.gov.br.

Paço Municipal Marcos Rovaris – Criciúma-SC, 31 de março de 2021.

JOÃO BATISTA BELLOLI - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA (assinado no original)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/PMC/2021

(Processo Administrativo nº. 604353)

OBJETO: O presente edital tem por objetivo o registro de preços de materiais agregados para uso na Usina de Asfalto e Fábrica de Artefatos de Cimento e realização de pavimentação, drenagens e revestimento, manutenção e conservação de diversos logradouros públicos e pátios escolares do município de Criciúma/SC.

DATA/HORA DE ABERTURA: Dia 22 de abril de 2021 às 14h00min.

LOCAL: Sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no Paço Municipal Marcos Rovaris, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de 2ª a 6ª na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site www.criciuma.sc.gov.br.

Paço Municipal Marcos Rovaris - Criciúma/SC, 31 de março de 2021.

JOÃO BATISTA BELLOLI - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA (assinado no original)

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/PMC/2021
para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

(Processo Administrativo Nº 603764)

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução **SOB DEMANDA**, dos serviços necessários à **fabricação de suportes**, para fixação de semáforos, botoeiras, e foco de pedestre no parque semafórico do município de Criciúma-SC.

DATA/HORA DE ABERTURA: Dia 23 de abril de 2021 às 09h00min.

LOCAL: sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no Paço Municipal "Marcos Rovaris", sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site www.criciuma.sc.gov.br.

Paço Municipal Marcos Rovaris – Criciúma-sc, 31 de março de 2021.

GUSTAVO MARTINS FARIAS DE MEDEIROS - Diretor de Trânsito e Transportes (assinado no original)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/PMC/2021

(Processo Administrativo nº. 603991)

OBJETO: Contratação de empresa/consórcio para prestação de serviços de "LIMPEZA URBANA" em vias, praças, parques, jardins, logradouros e banheiros públicos no Município de Criciúma -SC.

DATA/HORA DE ABERTURA: Dia 15 de abril de 2021 às 09h00min.

LOCAL: sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no Paço Municipal Marcos Rovaris, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site www.criciuma.sc.gov.br.

Paço Municipal Marcos Rovaris - Criciúma/SC, 31 de março de 2021.

LUIZ JUVENTINO SELVA - GESTOR EXECUTIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE CRICIUMA (assinado no original)
